



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.763/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Salto, contratar através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894, de 16 de agosto de 1.993 (D.O.U. de 17/08/93), parcelamento da dívida para com o FCTB, equivalente a CR\$ 1.548.376.312,95 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e doze cruzeiros reais e noventa e cinco centavos), em 30 de março de 1.994.


Artigo 2º - Para a amortização do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 3% da correspondente parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até a liquidação total dos débitos existentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 08 de abril de 1994

  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Secretário de Governo